



CONTROLE
DE RISCO

Consultadoria Especializada
no Controle de Amianto

Contexto Legislativo

Amianto: Riscos & Consequências

O amianto é uma das mais perigosas substâncias por ser, entres outros, **cancerígeno (Classe I - CAS 1332-21-4)** e existem várias directivas europeias, transpostas para leis nacionais; revistas no Decreto-Lei nº 266/2007, na Portaria 40/2014 (incide sobre a gestão e eliminação de resíduos de amianto) e no Código do Trabalho, que obrigam à protecção dos trabalhadores ou ocupantes de um local dentro do prescrito **valor limite de exposição (VLE) de 8 horas media-ponderada de 0.1 f/cm³ para o amianto.**

As várias directivas europeias (sendo mais relevantes: a 2009/148/CE, a 2007/30/CE e a 2003/18/CE) que por sua vez transpõem pareceres da Organização Mundial de Saúde sobre os riscos de exposição ao amianto, que dependendo de vários factores como: níveis de exposição, tempo e susceptibilidade pessoal, podem induzir a vários tipos de cancro. Por esta razão o amianto é classificado como tipo A1 – ‘Agente carcinogénico confirmado no Homem’ na prNP 1796 de 2007 entre outras normas internacionais.

Contudo o limite ideal prescrito em vários **outros países europeus é de 0.01 f/cm³** (ou seja 10x inferior ao VLE) conhecido como o **‘limite de detecção’** ao qual medidas de protecção individual ou colectivas devem ser mobilizados para reduzir exposição. Este limite, nesses países, também é aplicável aos locais adjacentes a remoções de amianto friáveis como também dentro da tenda de detenção no fim da remoção antes do seu desmantelamento.

Isto significa que a concentração de 0.01/fcm³ não significa que a área seja segura mas sim aceitável do ponto de custo-benefício resultante do exercício de remoção.

A razão por detrás desta prevenção acrescida prende-se com o facto de que o corrente VLE de 0.1f/cm³ não ser baseado em opinião médica/epidemiológica. Estas dizem que não existe um VLE cientificamente seguro para a saúde acima do LD, que é portanto x10 menor que o VLE! A agência Francesa, equivalente á ACT em Portugal, já pediu redução de 10x do VLE para o LD. Mais, o LD, que como já foi mencionado, não é ainda o nível seguro para a saúde, porque mesmo baixas exposições podem causar cancro.

A concentração ambiental ‘normal’ é de 0.000001 para meios rurais e 0.0001 para meios urbanos.

Note-se que um adulto exposto a uma concentração de 0.1/fcm³, respira aproximadamente entre 300,000 e 500,000 fibras em 8 horas! O quadro seguinte da Health & Safety do Reino Unido dá outros exemplos:

- Corte abrasivo eléctrico de fibrocimento, durante 8 horas (não necessariamente corte durante 8 horas, mas frequentemente, porque as fibras ficam suspensas durante horas), representa inalação entre 64,800,000 e 1,080,000,000 fibras!
- Remoção de isolamento térmico de tubagem a seco e sem controle significa em inalação de 13,500,000 a 135,000,000 de fibras, em 15 minutos, ou seja a uma exposição de 100 a 1000 f/cm³.

As fibras soltas nestes ambientes, eventualmente vão-se depositar nas superfícies adjacentes e com regularidade voltaram a entrar em suspensão, consoante o tipo de actividade.

A circulação de ar, pessoas e mercadorias na área contaminada provocará reexposição às fibras. Contudo, as reexposições serão ainda mais graves como por exemplo, durante as actividades de limpeza. Isto porque varrer ou aspirar não remove a contaminação, mas sim torná-la respirável e em grande concentração.

| A experiência internacional demonstrou ser bastante mais benéfico proceder à gestão do risco através de acções de sensibilização/formação e de diagnóstico do que ignorar o problema. **Isto porque no futuro, entidades patronais ou proprietários poderão ser processados legalmente por trabalhadores ou autoridades** pelo incumprimento de medidas preventivas atempadamente conforme a lei prevê. Saliente-se ainda que a menos que existam comprovadas e retroactivas medidas de prevenção, seguradoras podem passar os custos elevadíssimos (substância cancerígena) de indemnização à entidade empregadora.

| AACT, após um período de sensibilização em Portugal, **já multou várias firmas por incumprimento destas regras.**

| Estas Leis prevêem que as entidades patronais procedem à **sensibilização dos trabalhadores** sobre este risco como também aos procedimentos de diagnóstico (com possível auxílio do proprietário do edifício), sem o qual, dever-se-á actuar como se este existisse por precaução.

| Para edifícios onde a existência de amianto é conhecida dever-se-á proceder a uma avaliação de risco e plano de gestão que deve incluir acções de sensibilização e/ou formação para trabalhadores com potencial à exposição.

| Para edifícios onde este risco não foi avaliado, dever-se-á actuar como se o risco existisse como medida preventiva e precaução. Deve-se nessa situação de ignorância sobre a presença do risco não alterar a integridade dos materiais com amianto como remover, raspar, perfurar, cortar, reparar, e informar todos os colaboradores para a possibilidade de risco. Note-se que, por exemplo, **pequenos ou grandes trabalhos de manutenção ou de instalação, renovações e outras alterações e demolições**, podem potencialmente criar risco de exposição ao amianto.

| Apesar de existir legislação Europeia banindo a aplicação de amiantos de forma progressiva durante os anos 80 e 90, temos que ter em conta que muito material com amianto importado para Portugal terá sido posteriormente aplicado, dificultando a aplicação de uma data limite de construção/renovação requisito de diagnóstico.

| 4000 pessoas morrem de exposição ao amianto por ano no Reino Unido e 5000 pessoas na França. Estima-se que as indemnizações nos EUA já são cerca \$250 biliões e crescerão no futuro.